

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2017

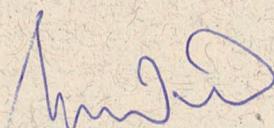
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para a sua análise a proposta comercial que dispõe sobre o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais criado pela Associação Mineira de Municípios (AMM) com vista em proporcionar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE** a publicação dos atos normativos e administrativos com maior economia e transparência.

Estamos à sua disposição para os esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,



Thiago Guimarães
Associação Mineira de Municípios

1. INTRODUÇÃO

A AMM, por deliberação de Assembleia-Geral, realizada em 30/10/2008, instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução nº 01/2009 para servir de meio oficial de publicação dos atos administrativos e normativos municipais.

A justificativa para que a Entidade criasse o referido Diário Oficial fundou-se no papel institucional que exerce e na importância em proporcionar aos Municípios a quem representa um sistema que viabiliza o atendimento aos princípios informadores da atuação administrativa, dentre os quais destacamos os da legalidade, celeridade, **economicidade** e, especialmente, o da **publicidade**, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Submetida à análise dos Tribunais de Contas dos Estados por diversas vezes, esta ferramenta obteve parecer favorável quanto à validade e à legalidade de adesão.

O propósito de a AMM criar o Diário Oficial Eletrônico está pautado, também, na garantia conferida ao cidadão quanto ao acesso à informação democrática, instantânea e gratuita, assegurando-lhe o direito de usufruir os benefícios do governo eletrônico e possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública.

2. LEGITIMIDADE

A legitimidade para a criação do Diário Oficial pela AMM decorre da sua natureza estatutária e, sobretudo, pela competência conferida pelo art. 30, I da Constituição Federal aos municípios brasileiros para legislar sobre os assuntos de interesse local, em razão de sua autonomia como Ente Federativo.

Nesse sentido, o artigo 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 prevê como Imprensa Oficial do Município aquela que seja definida em lei local, dispondo expressamente sobre a sua competência exclusiva em definir a criação, por lei, do seu veículo oficial de publicação.

Salientamos que as publicações oficiais de muitos municípios ainda são realizadas no átrio da Prefeitura, forma de publicação muito precária quanto ao alcance de sua finalidade, uma vez que só atinge ao cidadão que lê o mural. Doutró lado, as publicações realizadas por meio de documento físico (papel), acarretam grande ônus financeiro aos cofres municipais no caso de publicação na imprensa, devido ao alto valor que é despendido para realizá-las.

Destarte, o Diário Oficial da AMM se apresenta como uma forma eficaz e de transparência na gestão pública, resolvendo os problemas e as dificuldades de acesso às informações pela coletividade, pois, por certo a internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional.

3. VALIDADE JURÍDICA

As publicações eletrônicas são revestidas da mesma validade jurídica daquelas realizadas em papel, isso porque, todas as edições do Diário Oficial são certificadas de acordo com as normas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.

Tal validade jurídica é confirmada pelos inúmeros órgãos públicos que já realizam suas publicações de forma eletrônica, a exemplo da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (<http://www2.al.rs.gov.br/diariooficial/>), Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (<https://www.tce.rs.gov.br/de/>), Tribunal de Contas de Santa Catarina (<http://www.tce.sc.gov.br/web/menu/diario-oficial>), Ministério Público do Rio Grande do Sul (<http://www.mp.rs.gov.br/de>), Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (http://www.tce.rn.gov.br/2009/index.asp?link=diario_oficial&desc=Diário%20Eletrônico%20o%20TCE/RN), dentre outros.

4. SISTEMA INTEGRADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (SIGPub)

As publicações dos atos normativos e administrativos municipais são feitas mediante a utilização do Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

O SIGPub é uma solução tecnológica desenvolvida em plataforma web que tem por objetivo o gerenciamento das publicações legais em meio eletrônico de vários municípios em um único ambiente, permitindo assim, o aproveitamento dos mesmos recursos de infraestrutura, segurança e suporte.

O grande diferencial do SIGPub em relação aos demais meios de publicação está na autonomia que o Município possui para realizar as suas publicações, não dependendo de envio de fax, papéis ou pagamentos antecipados. Outro ponto importante é a redução dos custos, podendo publicar todos os atos administrativos, de licitações e contratos, normas, legislação, relatório e outros instrumentos legais sem qualquer custo adicional.

A solução apresenta os mais avançados recursos de tecnologia da informação visando garantir a integridade, a segurança e a confiabilidade do sistema. É uma solução robusta, capaz de viabilizar o seu crescimento e, ao mesmo tempo, funcional, para facilitar sua utilização por quaisquer usuários.

5. ESCOPO DA PROPOSTA

Disponibilizar o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS criado pela AMM-MG, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**, contemplando a ativação e disponibilização do ambiente computacional (Data Center) onde será hospedado e disponibilizado o SIGPub, bem como a manutenção e o suporte técnico ao sistema, a minuta do Projeto de Lei para que o Município o adote como veículo oficial de publicações de seus atos e o respectivo Decreto que a regulamenta.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Licenciamento de Uso do SIGPub, implantação do ambiente computacional, manutenção e suporte técnico, tendo um período de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovado mediante manifestação de interesse.

7. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para o custeio da manutenção do Diário Municipal Online, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE** empregará R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, através de débito automático no dia 20 de cada mês, para publicações **ILIMITADAS**.

8. ECONOMIA COM ASSINATURA DO DIÁRIO

(Não filiados)

CM	DOU	DOE	JORNAL (mensal)	TOTAL	DIÁRIO ON LINE	DIFERENÇA	ECONOMIA ANUAL
30	R\$ 911,10	R\$ 2.657,70	R\$ 50,00	R\$ 3.618,80	R\$ 600,00	R\$ 3.018,80	36.225,60
40	R\$ 1.214,80	R\$ 3.543,60	R\$ 50,00	R\$ 4.808,40	R\$ 600,00	R\$ 4.208,40	50.500,80
50	R\$ 1.518,50	R\$ 4.429,50	R\$ 50,00	R\$ 5.998,00	R\$ 600,00	R\$ 5.398,00	64.776,00
90	R\$ 2.733,30	R\$ 7.973,10	R\$ 50,00	R\$10.756,40	R\$ 600,00	R\$ 10.156,40	121.876,80

R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Essa proposta comercial tem validade até 31/12/2017.

Thiago Guimarães

Associação Mineira de Municípios